



Proc	301/15
Fls	329
	d

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 11/2019
(Aditamento- Prorrogação Contratual e Readequação de Valor total do Contrato)
4º AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2015

PROCESSO DE COMPRA Nº 301/2015.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS

Por este instrumento particular de Termo Aditivo Contratual, as partes, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO**, pessoa jurídica de Direito Público (Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1258, de 16/11/64), com sede à Rua Dom Luiz nº 201, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 59.149.823/0001-26, neste ato representado pela Diretora Superintendente, Sra. **ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES**, portadora do R.G. nº 28.333.493 e do CPF/MF nº 296.146.318-13 e, do outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, Fundação pública de direito privado, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André-SP, CEP:09060-650, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 57.571.275/0007-98, neste ato representada por seu representante legal, **Profº Drº DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.509.000 e do CPF nº 791.037.668-53 resolvem, de comum acordo, com fundamento no inciso II do artigo 57, e inciso II, c.c. alínea "d" do artigo 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93, aditar e readequar o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2015, nos seguintes termos abaixo:

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/12/2019;

b) Readequar o valor total estimado do Contrato, em conformidade com aquilo de efetivo desembolso, passando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses a ser da ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

c) Incluir cláusula resolutiva ao Contrato nos termos:

" O presente contrato poderá ser rescindido, por decisão exclusiva do IMASF, em razão de nova contratação ou metodologia a ser empregada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela Contratante à Contratada, por escrito, sem ônus para as partes."

As demais condições anteriormente pactuadas, inclusive no apostilamento, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de comum acordo com os termos deste instrumento de Aditamento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2019.

ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente

IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

DAVID EVERSON UIP
Representante Legal

FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

Testemunhas:

1ª
Wagner Amato de Almeida (RG.18.473.392-8)

2ª
Sandra L. Galvani Assis (RG. 18.703.971-9)